



Gabinete do Prefeito.  
Prefeitura de Ouro Preto  
Governador José Leandro  
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

02  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 40/85

Dispõe sobre Subvenções e Auxílios.

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto - autorizada a conceder no exercício de 1986, subvenções e auxílios até a importância de Cr\$ 629.941.250 (Seiscentos e vinte e nove milhões novecentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros), assim distribuídos:

GABINETE DO PREFEITO

À FOHES.....Cr\$	180.000.000
Para Clubes Desportivos Amadoristas em Disputas de Campeona - tos Patrocinados pela LEO.....Cr\$	20.000.000
Para as Bandas de Música do Município.....Cr\$	12.000.000 <i>10.600.000</i>
Para Entidades de Assistência e Amparo ao Menor.....Cr\$	4.125.000 <i>725.000</i>
Para Auxílio a Entidades de Assistência à Velhice.....Cr\$	8.125.000
Para a Santa Casa de Misericórdia.....Cr\$	56.000.000
Para Entidades de Assistência e Amparo ao Indigente e ao Des- valido.....Cr\$	2.811.250 <i>7900.000</i>
Para Entidades Sociais de Desenvolvimento Comunitário.....Cr\$	10.000.000 <i>8.700.000</i>
Para Festividades Religiosas.....Cr\$	10.000.000
Para Festividades Cívicas e Populares.....Cr\$	15.750.000
Movimento Brasileiro de Alfabetização.....Cr\$	630.000
Para a Liga Esportiva Oupretana - LEO .....Cr\$	5.000.000
Para Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.....Cr\$	45.000.000
Para Entidades de Assistência aos Municípios.....Cr\$	15.500.000
TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$	384.941.250

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Bolsas de Estudos a Estudantes Carentes e Residentes no Muni- cípio.....Cr\$	145.000.000
---	-------------



Gabinete do Prefeito.  
Prefeitura de Ouro Preto  
Governador José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

Transporte de Estudantes Residentes na Zona Rural.....	Cr\$	100.000.000
TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$	245.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$	629.941.250

Art.2º - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes dos valores das dotações próprias constantes do Orçamento para o exercício de 1986.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua execução a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ouro Preto, 27 de setembro de 1985.

DR. JOSÉ LEANDRO FILHO

Prefeito.